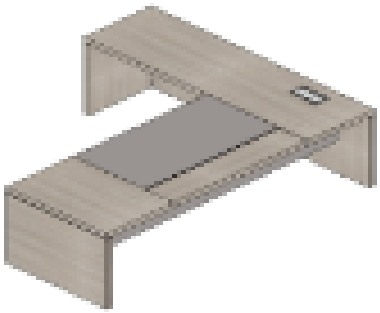
EDITAL DE LICITAÇÃO

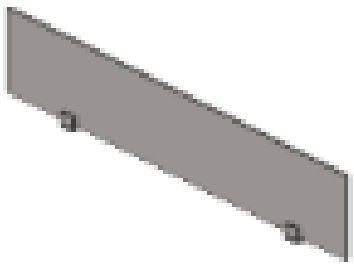
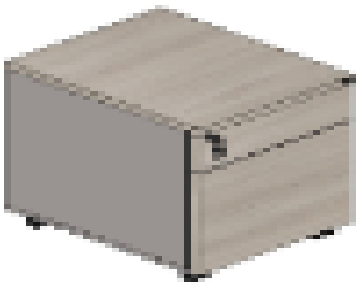
O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Unidade Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**, com orçamento próprio do Fundo Especial do Fisco (Funrefisco) da Receita Estadual do Paraná (REPR), torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

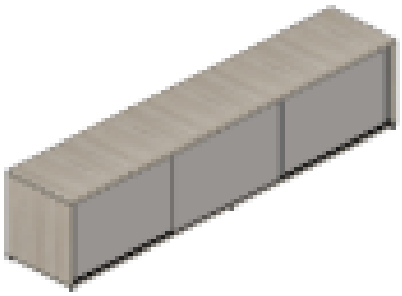
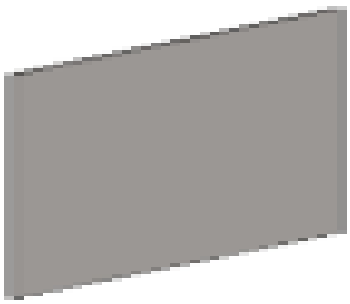
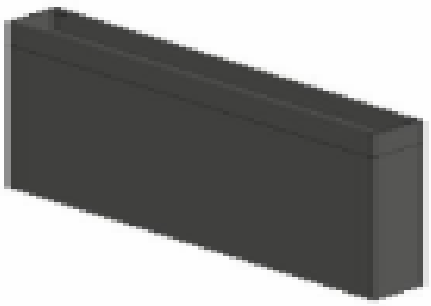
PREGÃO ELETRÔNICO: **006/2026** **COMPRAS.GOV – 929215-19/2026** **TIPO:** MENOR PREÇO **MODO DE DISPUTA:** ABERTO **UASG: 929215** – Secretaria de Estado da Fazenda	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09 h 00 min do dia 25/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 25/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

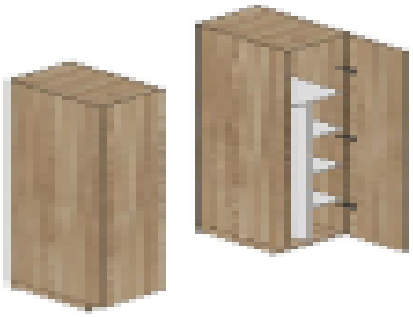
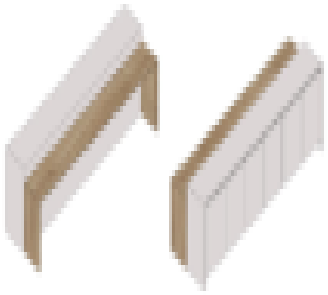
1. OBJETO:

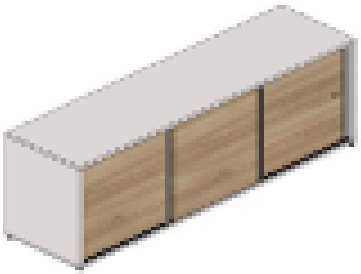
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para o **Fornecimento de mobiliário corporativo**, incluindo serviços de entrega e montagem, visando ao atendimento de demandas da 8ª Delegacia Regional da Receita Estadual do Paraná em Londrina/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e requisitos definidos neste Edital de Licitação e seus Anexos e sintetizado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO MOBILÁRIO	IMAGEM	QTD	Valor unitário máximo ITEM	Valor total máximo ITEM
1	Plataforma de trabalho 2 lugares 180x140x74cm		3	5.420,91	16.262,72
2	Plataforma de trabalho dupla - 4 lugares 360x140x74cm		6	9.834,35	59.006,09
3	Mesa diretora em L 240/200x90/70x 74cm		1	10.892,92	10.892,92
4	Mesa retangular 180x70x74cm		5	3.575,64	17.878,22

5	Mesa de reunião retangular 6 lugares 360x140x74cm		1	14.217,68	14.217,68
6	Divisor frontal para fixação em mesa 180x40cm		14	915,01	12.810,20
7	Divisor lateral para fixação em mesa 140x40cm		10	742,40	7.424,02
8	Gaveteiro volante 33x40x60cm		31	1.859,12	57.632,65

9	Armário credenza 4 portas 140x60x74cm		6	3.275,94	19.655,63
10	Armário baixo credenza 3 portas 180x60x74cm		1	6.055,96	6.055,96
11	Painel TV 140x275cm		1	5.469,56	5.469,56
12	Floreira 140x30x120cm		7	2.752,67	19.268,71

13	Armário Copa 220x60cm (ALTURA 225)		1	14.416,48	14.416,48
14	Armário de serviço vertical em MDP ou MDF - 40x60x225cm		1	3.173,73	3.173,73
15	Bancada de duas alturas em MDP ou MDF - 300x85cm		1	13.254,96	13.254,96
16	Mesa de copa retangular 260x130cm		1	3.812,98	3.812,98

17	Armário credenza copa 3 portas 1800x600x740cm		1	6.223,07	6.223,07

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 287.455,58** (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), em **LOTE ÚNICO**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 2960.04.129.13.8328 – Reequipamento, modernização e manutenção da estrutura do fisco (Funrefisco)
Elemento de despesa: 4.4.90-52.42
Fonte: 1.759.000.128

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Gustavo Malafaia do Carmo** e equipe de apoio, designadas pela Resolução SEFA nº 428/2026, servidores da Unidade Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA.

- **E-mail:** licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br
- **Telefones:** (41) 3235-8612 e (41) 3235-8603
- **Endereço:** Av. Vicente Machado, n° 445 – 6° andar, Centro, CEP: 80420-902, Curitiba / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00**.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (ANEXO III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Não haverá reserva de lotes para ME e EPP, conforme art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. No presente caso, a Administração optou pela não reserva de lote/cota de até 25% para ME/EPP, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características específicas da contratação e da necessidade de preservar a vantajosidade, a padronização e a adequada execução do objeto.

5.3. No caso específico do mobiliário corporativo, a aquisição conjunta mostra-se tecnicamente mais adequada em razão da necessidade de padronização estética, dimensional, funcional e de acabamento dos mobiliários, especialmente considerando que os itens serão destinados a ambientes de uso integrado.

5.4. A eventual contratação de fornecedores distintos para a cota reservada poderá acarretar diferenças entre produtos aparentemente equivalentes, tais como tonalidade, textura, padrão de acabamento, dimensões, componentes, ferragens, sistemas de montagem e características

ergonômicas, comprometendo a uniformidade do conjunto e dificultando sua integração aos ambientes institucionais.

5.5. Além disso, a fragmentação do fornecimento poderá elevar os custos administrativos e operacionais relacionados à logística, recebimento, conferência, montagem, instalação, assistência técnica e eventual acionamento de garantia, uma vez que a Administração passaria a gerenciar obrigações contratuais de diferentes fornecedores para produtos destinados à mesma finalidade.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar normalmente da disputa, em igualdade de condições com os demais licitantes, usufruindo dos demais benefícios legais aplicáveis, inclusive aqueles relativos ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

5.7. A opção administrativa, portanto, não consiste em impedir a participação de ME/EPP, mas tão somente em afastar, de maneira motivada, a formação de cota reservada, diante da avaliação de que a fragmentação do objeto, nas condições específicas desta contratação, poderá comprometer a vantajosidade e/ou a adequada execução contratual.

6. AMOSTRA:

6.1. Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do subitem 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7. GARANTIA:

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.1.1. A medida considera a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação e a necessidade de preservação da competitividade do certame.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.
8.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Consórcio se justifica pelo fato do objeto a ser licitado não envolver questões de alta complexidade, tampouco ser serviço de grande vulto econômico, assim definido em lei, em que licitantes, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos habilitatórios constante do instrumento convocatório.
8.3. Tendo em vista que é prerrogativa da Administração, na condição de ente contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº

14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos expostos, conclui-se que a vedação de participação de empresas constituídas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I.01 – Especificações Técnicas
- Anexo II – Documentos de Habilitação
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços
- Anexo IV – Modelo de Procuração
- Anexo V – Modelo de Declaração
- Anexo VI – Locais de Entrega
- Anexo VII – Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
- Anexo IX – Declaração LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas **Compras.Gov do Governo Federal**, na página www.gov.br/compras.

1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.gov.br/compras.

1.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras ou, ainda, através do telefone 0800.978.9001 (https://portaldeservicos.economia.gov.br) (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1,00 (um real)**.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) dias**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3.2. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constante no subitem 1.5 do Termo de Referência (Anexo 1).

6.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o lote reunir itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos subitens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I_{(6/100)}^{365} = I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e na Lei nº 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 09 de novembro de 2026.

GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO
Pregoeiro
Resolução SEFA n° 428/2026

GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO:05135607692
Assinado de forma digital por GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO:05135607692
Dados: 2026.11.09 09:24:35 -03'00'

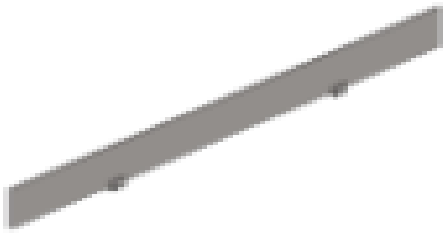
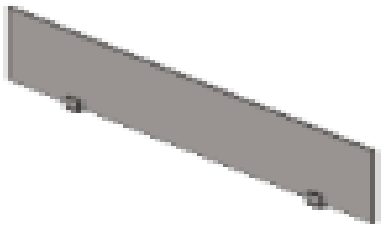
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

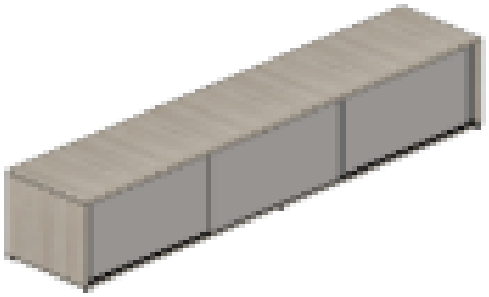
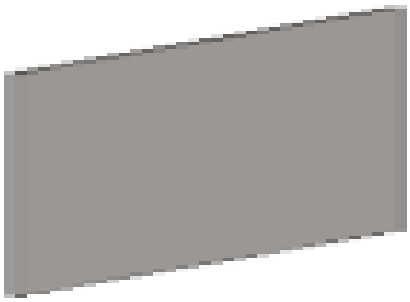
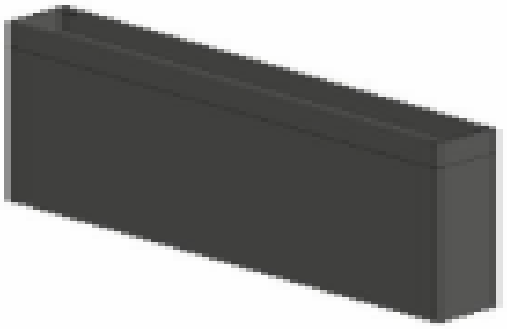
Este Termo de Referência foi elaborado com base nas orientações contidas na minuta padronizada desenvolvida pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná (PGE) e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente aprovado, o qual demonstrou a necessidade da contratação, avaliou as soluções disponíveis no mercado e definiu os requisitos técnicos e de negócio que fundamentam esta aquisição, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

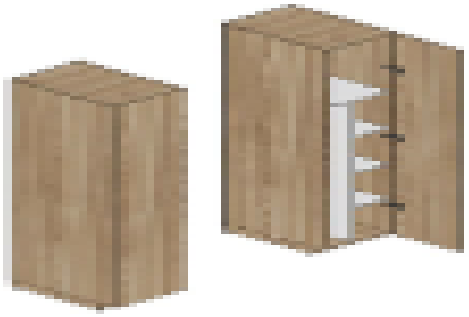
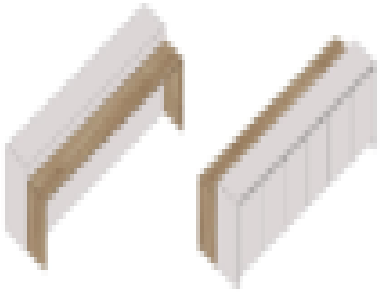
1. DO OBJETO

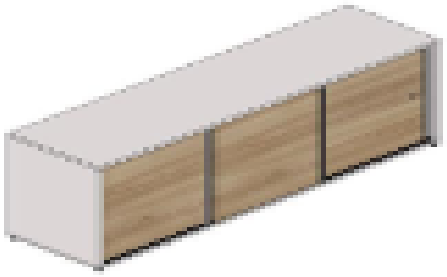
1.1. Contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de mobiliário corporativo, incluindo os serviços de entrega e montagem, para atender as demandas da Delegacia Regional da Receita Estadual – Londrina (DRE08), conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MOBILÁRIO	IMAGEM	Quantidade
1	Plataforma de trabalho 2 lugares 180x140x74cm		3
2	Plataforma de trabalho dupla - 4 lugares 360x140x74cm		6
3	Mesa diretora em L 240/200x90/70x74cm		1

4	Mesa retangular 180x70x74cm		5
5	Mesa de reunião retangular 6 lugares 360x140x74cm		1
6	Divisor frontal para fixação em mesa 180x40cm		14
7	Divisor lateral para fixação em mesa 140x40cm		10
8	Gaveteiro volante 33x40x60cm		31

9	Armário credenza 4 portas 140x60x74cm		6
10	Armário baixo credenza 3 portas 180x60x74cm		1
11	Painel TV 140x275cm		1
12	Floreira 140x30x120cm		7

13	Armário Copa 220x60cm (ALTURA 225)		1
14	Armário de serviço vertical em MDP ou MDF - 40x60x225cm		1
15	Bancada de duas alturas em MDP ou MDF - 300x85cm		1
16	Mesa de copa retangular 260x130cm		1

17	Armário credenza copa 3 portas 1800x600x740cm		1

1.1.1. A utilização do valor máximo global do lote se justifica como mais vantajoso economicamente para a Administração, tendo em vista que as especificações técnicas dos itens estão objetivamente definidas, inclusive com envio de amostras, protegendo a aquisição de eventuais distorções na qualidade dos produtos.

1.1.2. A licitação pretendida será em lote único, conforme tabela acima, devendo a licitante interessada oferecer proposta para os itens que compõem o lote.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. As especificações técnicas encontram-se detalhadas no Anexo I.01.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Os móveis a serem entregues devem adotar os mesmos padrões de qualidade, ergonomia e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias**, a contar do início da vigência do instrumento contratual, assinada pelas partes, ficando seu descumprimento sujeito à apuração de responsabilidades.

1.4.2. Os bens deverão ser entregues nas dependências da 8ª Delegacia da Receita Estadual, Rua Brasil, nº 1.100, Centro, Londrina/PR, CEP 86.010-200, nos prazos do subitem 1.4.1.

1.4.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifique e qualifique.

1.4.4. Os mobiliários deverão ser entregues com sinal de identificação (etiqueta) da marca ou fabricante.

1.4.5. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a data da entrega dos bens, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

1.4.5.1. O agendamento da entrega do objeto deverá ser efetuado junto Assessoria Administrativa – ASA/DRR08, pelo e-mail: *mveloso@sefa.pr.gov.br* com cópia para os e-mails: *licitacoes-sefa@sefa.pr.gov.br* e drr08@sefa.pr.gov.br e pelo telefone (43) 3372-2102 (contato Marcio Veloso ou Cleverson Barros).

1.4.5.2. A entrega deverá ser realizada somente em dias úteis, durante o horário de funcionamento da repartição, quer seja, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

1.4.6. Os bens devem ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO I.01 – Especificações Técnicas deste Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta, realização de testes e ensaios e consequente aceitação da comissão constituída para este fim.

1.4.7. Quando do recebimento provisório, caso seja constatado que os bens entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do no ANEXO I.01 – Especificações Técnicas deste Termo de Referência, defeitos de fabricação ou avarias visíveis, a Comissão de Aceite notificará formalmente a Contratada a respeito do não recebimento definitivo do objeto entregue, solicitando sua substituição imediata.

1.4.7.1. Após a notificação, a Contratada deverá providenciar o recolhimento do bem e efetuar a sua adequação imediata considerando o retorno da contagem do prazo de entrega a partir da data do recebimento da notificação.

1.4.8. Será considerada como data de entrega provisória aquela em que os bens foram postos nas dependências da Contratante.

1.4.9. Não havendo o recebimento, pelo Fiscal do Contratou ou Comissão de Recebimento, a entrega não será considerada, fluindo a mora a partir do término do prazo para a entrega.

1.4.10. A Contratada deverá efetuar a entrega com o máximo possível de cuidado, para durante a entrega não se causar danos de qualquer espécie no local; se ocorrer qualquer dano, o mesmo deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora.

1.4.11. Por ocasião da entrega dos bens por parte da Contratada, o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação (análise de conformidade) e testes, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

1.4.12. Os bens com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificados na Nota Fiscal.

1.4.13. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para os itens do Lote Único, contada a partir da data do recebimento definitivo.

1.4.13.1. A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos.

1.4.13.2. A Contratada deverá informar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação de assistência técnica, quais providências serão adotadas para o atendimento.

1.4.13.3. A solicitação de assistência técnica será efetuada pelo Fiscal do Contrato ou Unidade responsável pelo Patrimônio através de e-mail.

1.4.14. O prazo total para execução dos serviços de conserto, ajuste ou substituição, a partir do recebimento da solicitação de assistência técnica, será de até 10 (dez) dias úteis.

1.4.15. A exigência de garantia mínima de 5 (cinco) anos justifica-se pela natureza permanente dos bens a serem adquiridos, pela necessidade de preservação do patrimônio público e pela utilização contínua dos mobiliários em ambiente administrativo.

1.4.16. Considerando a expectativa de vida útil dos bens, a garantia ampliada visa assegurar a qualidade construtiva, a durabilidade dos materiais empregados, a estabilidade dos sistemas de montagem e a adequada assistência técnica durante período compatível com a utilização pretendida pela Administração.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão entregar, na fase de aceitação, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do Edital e anexos, no seguinte local:

Local: SEFA/NAS – Núcleo Administrativo Setorial

Endereço: Avenida Vicente Machado, 455 8º Andar - CEP 80420-902 - Curitiba/PR

A/C Juliana de Andrade Roriz e Diogo Tadao Hara Furtado

Órgão/Entidade avaliador: Secretaria de Estado da Fazenda

Telefone: (41) 3235-8605 ou 8602

E-mail: *juliana.roriz@residentes.sefa.pr.gov.br* e *diogo.furtado@sefa.pr.gov.br*

1.5.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no subitem 1.5.1.

1.5.3. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5. As licitantes interessadas poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame

da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do ANEXO I.01 – Especificações Técnicas deste Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7. Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8. No caso de a licitante vencedora de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do subitem 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9. A licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no subitem 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10. A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado no Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12. O prazo limite para retirada das amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame licitatório.

1.5.13. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no subitem 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90

(noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16. A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17. A exigência de amostras visa possibilitar a verificação material da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos aspectos relacionados ao acabamento, ergonomia, resistência, tonalidade, sistemas construtivos, funcionalidade e qualidade dos materiais empregados.

1.5.18. O prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das amostras mostra-se razoável e proporcional à complexidade do objeto, permitindo a adequada disponibilização dos produtos pelos licitantes sem comprometer a celeridade do procedimento licitatório.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A 8ª Delegacia da Receita Estadual (DRE08), em Londrina/PR, necessita adequar sua infraestrutura de mobiliário, especialmente devido à reforma do segundo andar de seu prédio-sede. O mobiliário atual é insuficiente e inadequado, o que compromete a ergonomia, a produtividade e a segurança dos servidores no ambiente de trabalho. A falta de móveis apropriados dificulta a organização dos setores, a distribuição das estações de trabalho, a realização de reuniões e o correto armazenamento de documentos fiscais.

Adicionalmente, com o incremento no quadro de pessoal, decorrente da nomeação de candidatos aprovados no último concurso público para o cargo de Auditor Fiscal e Agente Fazendário, que aumentará em torno de 20 de postos de trabalho, impõe-se a necessidade de adequar a infraestrutura física.

A aquisição dos mobiliários garantirá a devida acomodação dos novos servidores de forma planejada e eficiente, assegurando que disponham de condições materiais adequadas para o imediato desempenho das suas funções e atividades na área tributária, em benefício direto do interesse público e da arrecadação estadual.

Desta forma, faz-se necessária a aquisição de um mobiliário que atenda a critérios de durabilidade, funcionalidade, resistência e ergonomia, em pleno cumprimento do princípio da economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta contempla a aquisição de mobiliário corporativo destinado a atender às necessidades administrativas da DRE08, garantindo condições adequadas

de infraestrutura física para o desempenho das atividades institucionais. Os principais componentes da solução abrangem mesas de escritório, cadeiras, gaveteiros e balcões, todos especificados em conformidade com requisitos técnicos mínimos, funcionais e de sustentabilidade definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

As mesas de escritório, com dimensões adequadas e estrutura metálica de alta durabilidade, destinam-se a assegurar espaço de trabalho funcional, permitindo a acomodação de computadores, materiais de expediente e demais instrumentos de uso cotidiano. Os armários altos e baixos, confeccionados em MDF de origem sustentável, visam atender às necessidades de organização, armazenamento de documentos e suporte a equipamentos de uso diário.

A integração desses itens resultará na padronização dos ambientes de trabalho, promovendo maior uniformidade visual, funcionalidade e eficiência operacional. Essa padronização contribui para a valorização do ambiente institucional, reforçando a identidade organizacional e melhorando as condições ergonômicas e de produtividade dos servidores.

No que tange às exigências relacionadas ao fornecimento, a aquisição deverá garantir a entrega e montagem completa dos mobiliários, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Adicionalmente, será exigida garantia mínima dos produtos, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, bem como a prestação de assistência técnica, sempre que necessária. Tais medidas asseguram a continuidade do uso e reduzem os riscos de paralisação das atividades por indisponibilidade de equipamentos.

Portanto, a solução como um todo atende a aspectos técnicos, funcionais e operacionais, assegurando que o mobiliário fornecido cumpra seu papel de suporte às atividades administrativas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que norteiam as contratações públicas.

A aquisição se dará por meio de processo licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Conforme o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação. Foram utilizados os seguintes parâmetros:

a) Preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultados no Painel de Preços do Governo Federal e em portais de transparência;

b) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados no ramo.

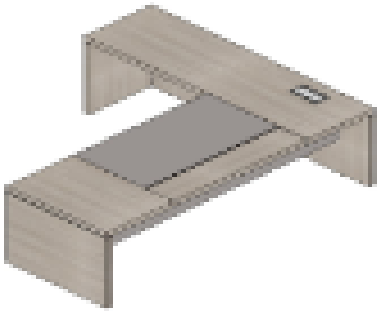
4.2. Conforme disposto no § 10º do art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os preços foram pesquisados pela Assessoria Operacional da DRE08.

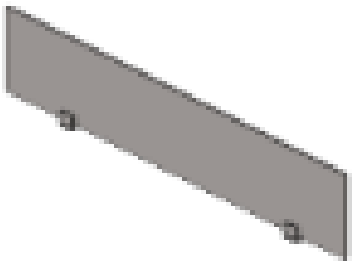
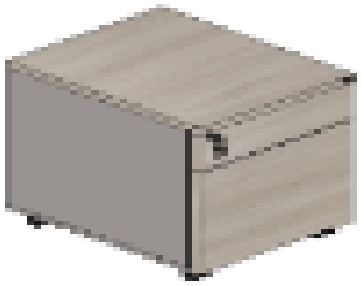
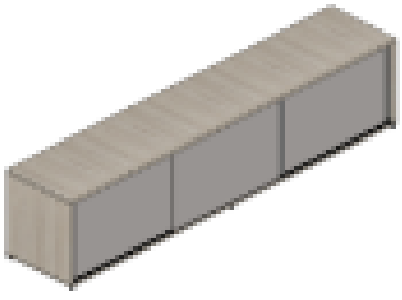
4.3. Devido ao fato do Mapa de Formação de Preços compor o corpo deste Termo de Referência, a assinatura do responsável pela realização da pesquisa de preços segue ao final do Termo.

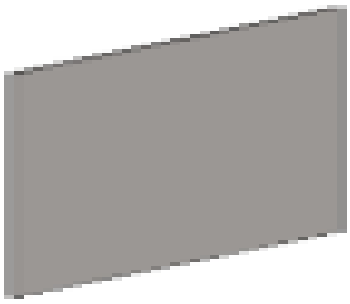
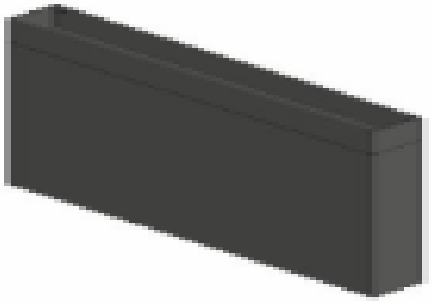
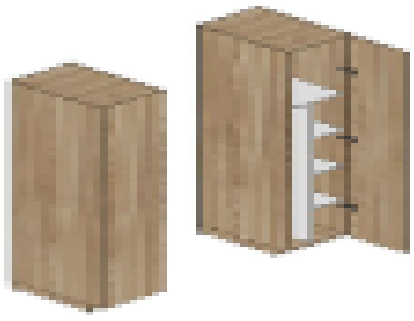
4.4. O valor estimativo de referência (preço máximo admitido para contratação) foi definido a partir da média dos preços obtidos em pesquisa junto a fornecedores do mercado.

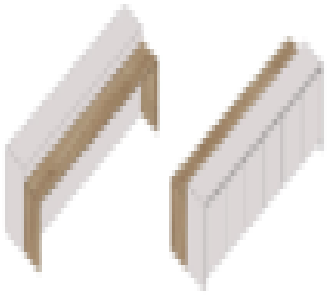
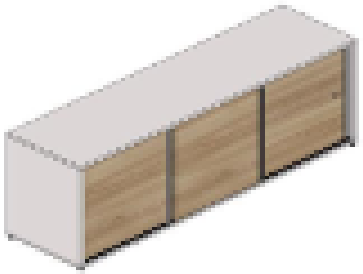
4.5. A utilização de outras metodologias, que não a adotada, para objetos dessa natureza, eleva substancialmente o risco de uma precificação equivocada que implique em licitação deserta ou na alocação desnecessária de recursos orçamentários.

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO MOBILÁRIO**	**IMAGEM**	**QTD**	**Valor unitário máximo ITEM**	**Valor total máximo ITEM**
1	Plataforma de trabalho 2 lugares 180x140x74cm		3	5.420,91	16.262,72
2	Plataforma de trabalho dupla - 4 lugares 360x140x74cm		6	9.834,35	59.006,09

3	Mesa diretora em L 240/200x90/70 x74cm		1	10.892,92	10.892,92
4	Mesa retangular 180x70x74cm		5	3.575,64	17.878,22
5	Mesa de reunião retangular 6 lugares 360x140x74cm		1	14.217,68	14.217,68
6	Divisor frontal para fixação em mesa 180x40cm		14	915,01	12.810,20

7	Divisor lateral para fixação em mesa 140x40cm		10	742,40	7.424,02
8	Gaveteiro volante 33x40x60cm		31	1.859,12	57.632,65
9	Armário credenza 4 portas 140x60x74cm		6	3.275,94	19.655,63
10	Armário baixo credenza 3 portas 180x60x74cm		1	6.055,96	6.055,96

11	Painel TV 140x275cm		1	5.469,56	5.469,56
12	Floreira 140x30x120cm		7	2.752,67	19.268,71
13	Armário Copa 220x60cm (ALTURA 225)		1	14.416,48	14.416,48
14	Armário de serviço vertical em MDP ou MDF - 40x60x225cm		1	3.173,73	3.173,73

15	Bancada de duas alturas em MDP ou MDF - 300x85cm		1	13.254,96	13.254,96
16	Mesa de copa retangular 260x130cm		1	3.812,98	3.812,98
17	Armário credenza copa 3 portas 1800x600x740 cm		1	6.223,07	6.223,07

Soma dos valores unitários dos itens	**Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**
R$ 105.893,39	**R$ 287.455,58**

4.6. O valor estimativo de referência e preço máximo admitido para contratação é de **R$ 287.455,58** (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será em **LOTE ÚNICO** considerando a natureza similar dos itens a serem adquiridos:

- O **LOTE ÚNICO** foi composto com itens de mobiliário corporativo.

5.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo, estruturada em lote único, composto por 17 (dezessete) itens, destinados à composição e padronização dos ambientes institucionais do órgão.

5.3. Embora os bens que compõem a contratação sejam individualmente divisíveis, a análise técnica realizada durante a fase de planejamento indica que o parcelamento da solução em diferentes contratações ou fornecedores não se mostra a alternativa mais adequada ao interesse da Administração, tendo em vista as características específicas do objeto, especialmente a necessidade de padronização, compatibilidade e uniformidade do conjunto de mobiliário.

5.4. A adoção do lote único busca assegurar que os 17 itens que compõem a solução apresentem padrão uniforme de características construtivas, materiais, acabamentos, cores, dimensões, ergonomia, identidade visual e desempenho, evitando a aquisição de peças provenientes de diferentes fornecedores que, ainda que individualmente atendam às especificações mínimas, possam apresentar diferenças de tonalidade, acabamento, textura, dimensões, soluções construtivas ou padrão de qualidade, comprometendo a uniformidade e a harmonia dos ambientes institucionais.

5.5. A padronização, nesse contexto, não constitui mera preferência estética, mas requisito relacionado à funcionalidade e à adequada composição dos ambientes de trabalho, considerando que os móveis serão utilizados de forma integrada e simultânea nos espaços institucionais. A aquisição conjunta permite estabelecer uma solução coerente e uniforme, reduzindo o risco de incompatibilidades entre os diferentes elementos que compõem o mobiliário.

5.6. Sob o aspecto técnico, a contratação de fornecedor único também favorece a compatibilidade entre os diversos componentes, especialmente quanto às dimensões, sistemas de montagem, ferragens, acabamentos, acessórios, módulos e demais características técnicas previstas nas especificações. A responsabilidade concentrada em um único fornecedor facilita, ainda, a solução de eventuais ocorrências relacionadas a defeitos, desconformidades, substituições e acionamento das garantias, evitando a necessidade de identificar, entre diferentes contratados, a responsabilidade por problemas que eventualmente envolvam mais de um componente da solução.

5.7. Sob o aspecto administrativo, o não parcelamento proporciona redução dos custos de gestão e fiscalização contratual, uma vez que a Administração poderá concentrar os procedimentos de acompanhamento, recebimento, conferência, comunicação, aplicação de eventuais medidas administrativas e acionamento de garantias em um único contratado. A multiplicação de fornecedores, por outro lado, tende a aumentar a complexidade da gestão, fiscalização, logística de entrega e conferência dos bens, sem que isso represente, no presente caso, vantagem proporcional para a Administração.

5.8. Também se considera que a aquisição conjunta dos itens permite o aproveitamento de economia de escala, especialmente em razão do volume global da contratação, possibilitando melhores condições comerciais, racionalização dos custos logísticos, consolidação das entregas e redução de despesas indiretas associadas ao fornecimento fracionado. O fracionamento em contratos distintos poderá ocasionar a incidência repetida de custos de transporte, entrega, montagem, embalagem e demais custos operacionais, com potencial repercussão no preço final da contratação.

5.9. A opção pelo lote único, portanto, não decorre de mera conveniência administrativa, mas da avaliação conjunta dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos da solução, considerando-se que a contratação integrada dos 17 itens proporciona maior uniformidade, compatibilidade entre os componentes, facilidade de gestão, racionalização logística e potencial economia de escala.

5.10. Ressalta-se, ainda, que a adoção do lote único deverá ser acompanhada de especificações técnicas objetivas e suficientes, sem exigências desnecessariamente restritivas, de modo a preservar a competitividade do certame. A Administração deverá, portanto, evitar requisitos que impliquem a necessidade de aquisição de produtos de fabricante ou marca determinada, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

5.11. Assim, considerando que o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 condiciona o parcelamento à sua viabilidade técnica e à vantagem econômica, e admite seu afastamento quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição do item do mesmo fornecedor, conclui-se que, para a presente contratação, o agrupamento dos 17 itens em lote único mostra-se tecnicamente justificável e mais adequado ao atendimento do interesse público.

5.12. Dessa forma, o órgão licitante opta pelo não parcelamento do objeto, mantendo-se a contratação em lote único, por se entender que essa configuração proporciona maior padronização, compatibilidade, uniformidade, eficiência logística, racionalização da gestão contratual e potencial economia de escala, sem prejuízo da competitividade, desde que devidamente demonstrado nos autos que há número suficiente de fornecedores capazes de atender integralmente às especificações estabelecidas.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. As empresas licitantes deverão adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, devendo apresentar, em atendimento ao disposto no art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, a adoção das seguintes práticas:

6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO,

como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. A comprovação das práticas elencadas poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.3. A licitante deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n° 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.4. Nos termos do art. 5º da Lei Estadual n° 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade do fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COTA RESERVADA

7.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2. Em relação à disputa do lote único, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1. Neste caso, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3. Não ocorrendo a arrematação do lote pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do subitem 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem na situação de empate prevista do subitem 7.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5. Não existindo a situação de empate prevista do subitem 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6. O disposto no subitem 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os objetos deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do início da vigência do instrumento contratual, assinada pelas partes, em remessa (única ou parcelada), no endereço Rua Brasil, nº 1.100, 2º andar, Centro, Londrina/PR.

9.2. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital de licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

10.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital de licitação e seus anexos.

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no subitem 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **FUNDO ESPECIAL DO FISCO - FUNREFISCO**, CNPJ nº 11.242.618/0001-84, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor máximo admitido para contratação: **R$ 287.455,58** (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

12.5. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6. As regras de desmpate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o subitem 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação de empresa para execução do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

15.1.1. Trata-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e ampla padronização no mercado, e pela previsão de pagamento condicionado ao recebimento definitivo e à conformidade integral dos materiais entregues, o que mitiga os riscos à Administração.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

16.1.1. O prazo de vigência foi definido considerando a necessidade de contemplar integralmente a execução contratual, o recebimento definitivo dos bens, a eventual resolução de ocorrências relacionadas à entrega e montagem e as atividades administrativas necessárias ao encerramento da contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), indicador amplamente reconhecido e utilizado para a mensuração da inflação no Brasil.

17.1.1. A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA decorre de sua ampla utilização pela Administração Pública como indicador oficial de inflação calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, constituindo parâmetro objetivo, transparente e amplamente reconhecido para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

17.1.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

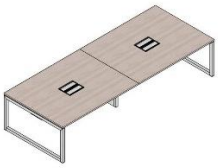
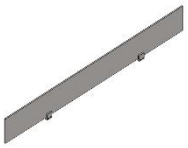
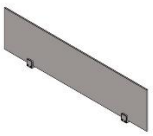
- Gestão/Unidade: 2960 – FUNDO ESPECIAL DO FISCO.
- Fonte de Recursos: 1.759.000.128 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS.

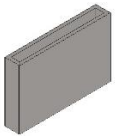
- Programa de Trabalho: 2960.04.129.13.8328 - REEQUIPAMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO FISCO - FUNREFISCO
- Natureza de Despesa: 4490-52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

ANEXO I.01
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	IMAGEM	QTD
1	Plataforma de trabalho 2 lugares 180x140cm		3
2	Plataforma de trabalho dupla - 4 lugares 360x140cm		6
3	Mesa diretora em L 240x200 x 90/70 x 74cm		1
4	Mesa retangular 180x70cm		5
5	Mesa de reunião retangular 6 lugares 360x140cm		1
6	Divisor frontal para fixação em mesa 180x40cm		14
7	Divisor lateral para fixação em mesa 140x40cm		10
8	Gaveteiro volante 31x45x52cm		31

9	Armário credenza 4 portas 140x60x74cm		6
10	Armário baixo credenza 3 portas 180x60x74cm		1
11	Painel TV 140x275cm		1
12	Floreira 140x30x120 cm		7
13	Armário Copa 220x60cm		1
14	Armário de serviço vertical em MDP ou MDF - 40x60x225cm		1
15	Bancada de duas alturas em MDP ou MDF - 300x85cm		1
16	Mesa de copa retangular 260x130cm		1
17	Armário credenza copa 3 portas 180x600x74cm		1

1. LOTE ÚNICO

O Lote refere-se à aquisição de mobiliário corporativo em MDP/MDF.

Concomitantemente com a proposta comercial, deverão ser apresentados os documentos técnicos abaixo relacionados, exclusivamente para fins de análise da conformidade dos produtos ofertados com as especificações deste Anexo, resguardado à Administração o direito de solicitar complementações ou esclarecimentos, nos termos da legislação vigente:

I. Apresentar PARECER TÉCNICO ERGONÔMICO DO PRODUTO (PTEP) baseado na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, E apontando também as questões de usabilidade do produto, contendo código e/ou imagem do produto ofertado. Emitido por profissional habilitado (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) com registro em seu Conselho de Classe.

II. Para garantia geral dos produtos, apresentar Certificado de Garantia emitido pelo fabricante com garantia mínima de 05 (cinco) anos, com devido registro de assinatura/autenticidade. Deverá ser indicada a Empresa autorizada a prestar manutenção e assistência técnica nos itens cotados.

III. Para análise prévia dos produtos cotados, apresentar CATÁLOGO com nível de informação suficiente, indicando o modelo e código nas respectivas imagens, para que os itens possam ser avaliados e identificados pela administração.

IV. Apresentar laudo ou relatório de conformidade emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO para os 7 ensaios para atendimento da norma ABNT NBR 16332:2014 em nome do fabricante dos mobiliários;

V. Para comprovação da sustentabilidade e qualidade dos painéis, deverá ser apresentado Certificado de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante, comprovando a procedência da matéria-prima (madeira/painéis) proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, bem como declaração ou laudo de conformidade dos painéis de MDP/MDF às normas ABNT NBR 14810 e NBR 15316.

VI. Para garantias da qualidade técnica da tinta aplicada à estrutura metálica, apresentar Laudo/Ensaio de Tinta Aplicada à Estrutura, que determine espessura da película seca sobre superfícies rugosas, em conformidade à NBR 10443, com espessura média acima de 70µm (mícrons) e aderência em conformidade à NBR 11003, com resultado igual a 0/0. Desenvolvido e elaborado por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro.

VII. Para garantias da estrutura metálica do produto, apresentar Relatório de Ensaio de Corrosão (Névoa Salina, Umidade Saturada e Dióxido de Enxofre) com exposição mínima de 240 horas em corpos de prova com uniões soldadas, comprovando:

- Resistência à Corrosão por Exposição à Névoa Salina conforme NBR 17088.
- Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada conforme NBR 8095.
- Corrosão por Exposição ao Dióxido de Enxofre conforme NBR 8096.

VIII. Apresentar Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO conforme a Norma Brasileira aplicável ao produto ofertado, sendo as informações constantes no documento suficientes para a plena identificação dos itens:

- Para Armários, Credenzas e Gaveteiros: ABNT NBR 13961:2010;
- Para Mesas em geral: ABNT NBR 13966:2008;

 ou versões mais recentes vigentes à data da licitação, quando aplicáveis, bem como às diretrizes da NR-17 – Ergonomia.

IX. As exigências de laudos, certificados, relatórios de ensaio, pareceres técnicos e demais documentos previstos neste Anexo destinam-se à comprovação objetiva da qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança, sustentabilidade e conformidade normativa dos produtos ofertados.

X. Tais documentos possuem relação direta com as características técnicas do objeto pretendido e têm por finalidade assegurar que os mobiliários fornecidos atendam aos requisitos mínimos de desempenho, utilização contínua, resistência estrutural e preservação do patrimônio público, não constituindo exigências desvinculadas do objeto ou desproporcionais às necessidades da contratação.

A ausência ou insuficiência de documentos técnicos poderá ser objeto de diligência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

As imagens eventualmente apresentadas neste Anexo possuem caráter meramente ilustrativo, não implicando, em nenhuma hipótese, preferência, direcionamento ou aceitação prévia de produto, marca ou fabricante por parte da ÁREA TÉCNICA.



1.1. Mesa de Plataforma Dupla para 2 posições 1800 x 1400 x 740 mm (LxPxA).

Mesa de Plataforma Dupla		**Item 1**	**Item 2**
Dimensões: (mm)	**Comprimento**	1800	3600
	Largura	1400	1400



Estação de trabalho em plataforma dupla para 02 posições com altura final de 740 mm. O tampo (01 unidade) medindo L 1800 x P 1400 mm em formato retangular único com 25 mm de espessura em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico de baixa pressão ou na cor Carvalho Berlin (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância (Fig. 01). As bordas deverão ser revestidas em fita de PVC ou Poliestireno, aplicadas com adesivo hotmelt, devendo apresentar obrigatoriamente raio de arredondamento de no mínimo 2,5 mm em todos os

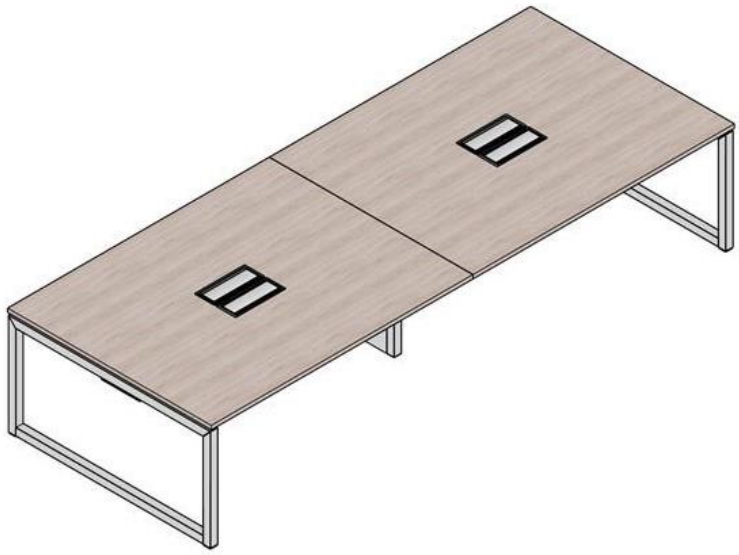
perímetros de contato com o usuário, em conformidade com a NBR 13966. A fixação do tampo à estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6 ou Chipboard e buchas metálicas rosqueadas na própria superfície, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo.



Figura 01. Referência visual do material “Carvalho Berlin” (Duratex).

O tampo possui dois recortes retangulares centralizados para acoplamento de duas caixas para tomadas elétricas e lógicas. A caixa para tomadas deverá ser confeccionada com tampa e colar em alumínio injetado ou em chapa de aço dobrada, modelo basculante, com capacidade mínima para 04 tomadas elétricas e 04 lógicas, composta em três partes (tampa, chassis e régua de tomadas), fixada ao tampo de modo que a moldura fique alinhada à superfície de trabalho. O chassi em formato de “U” deve garantir a proteção dos fios e a régua de tomadas deve possuir rasgos padrão ABNT e recortes para receptores RJ45. A calha do tipo leito, posicionada sob o tampo, deverá possuir dimensões internas suficientes para a acomodação de cabos CAT6. A sustentação horizontal é feita por duas longarinas em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 1,9 mm em formato estrutural. Para a obtenção da altura final de 740 mm e garantia do efeito visual de "tampo flutuante", a estrutura deve contemplar obrigatoriamente suportes distanciadores com espessura aproximada de 50 mm, admitida variação técnica, posicionados entre as longarinas e o tampo. As longarinas são fixadas sobre mãos francesas soldadas aos pés terminais através de sistema que impeça qualquer instabilidade ou balanço. A estrutura lateral é composta por dois pés modelo quadro com altura de 666 mm, constituídos em tubos retangulares de 70x30 mm (ou equivalente) com espessura mínima de 1,5 mm, prevendo aberturas funcionais para a subida interna de fiação. Na face inferior da base, a estrutura deve possuir sapatas niveladoras em nylon para contornar desníveis de piso. O acabamento das partes metálicas deve seguir o processo de desengraxe e preparação nanocerâmica, com pintura eletrostática em epóxi a pó cor Cinza Claro, camada mínima de 70µm e selagem em estufa a 200°, garantindo resistência conforme laudos das NBR 8095, NBR 8096 e NBR 17088.

1.2. Mesa de Plataforma Dupla para 4 posições 3600 x 1400 x 740 mm (LxPxA).



Estação de trabalho em plataforma dupla para 04 posições com altura final de 740 mm. O conjunto é composto por dois tampos medindo, cada um, L 1800 x P 1400 mm, resultando em uma superfície total de L 3600 x P 1400 mm, em formato retangular com 25 mm de espessura em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Berlin (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. As bordas deverão ser revestidas em fita de PVC ou Poliestireno, aplicadas com adesivo hotmelt, devendo apresentar obrigatoriamente raio de arredondamento de no mínimo 2,5 mm em todos os perímetros de contato com o usuário, em conformidade com a NBR 13966 e a NR-17. A fixação dos tampos à estrutura deve ser realizada por meio de parafusos máquina M6 ou Chipboard e buchas metálicas rosqueadas na própria superfície, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Cada posição de trabalho possui um recorte retangular centralizado para acoplamento de uma caixa para tomadas elétricas e lógicas, totalizando quatro caixas por conjunto. A caixa para tomadas deverá ser confeccionada com tampa e colar em alumínio injetado ou em chapa de aço dobrada, modelo basculante, com capacidade mínima para 04 tomadas elétricas e 04 lógicas, composta por tampa, chassis em "U" para proteção dos fios e régua de tomadas com rasgos padrão ABNT e receptores RJ45, fixada de modo que a moldura fique alinhada à superfície de trabalho. As calhas do tipo leito (02 unidades interconectadas) posicionadas sob os tampos deverão possuir dimensões internas suficientes para acomodação de cabos CAT6. A sustentação horizontal é feita por quatro longarinas em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 1,9 mm. Para a obtenção da altura final de 740 mm e garantia do efeito visual de "tampo flutuante", a estrutura deve contemplar obrigatoriamente suportes distanciadores com espessura aproximada de 50 mm, admitida variação técnica, posicionados entre as longarinas e o tampo. A

estrutura de apoio é composta por dois pés terminais modelo quadro nas extremidades com altura de 666 mm, constituídos em tubos retangulares de 70x30mm com espessura mínima de 1,5 mm e aberturas para subida de fiação interna. No eixo central de junção entre os tampos, a plataforma deve possuir obrigatoriamente um pé de sustentação central com geometria recuada, projetado para permitir a livre movimentação das pernas dos usuários e a continuidade da calha de fiação sem obstruções. Na face inferior da base, a estrutura deve possuir sapatas niveladoras em nylon para contornar desníveis de piso. O acabamento das partes metálicas deve seguir o processo de desengraxe e preparação nanocerâmica, com pintura eletrostática em epóxi a pó cor Cinza Claro, camada mínima de 70µm e selagem em estufa a 200°, garantindo resistência conforme laudos das NBR 8095, NBR 8096 e NBR 17088. O produto deve atender à ABNT NBR 13966:2008 e à NR-17.

1.3. Mesa Diretora em 2400/2000 x 900/700 x 740 mm.



A Mesa Diretora em "L" será composta por um conjunto de duas mesas, com dimensões, após montada, de 2400 mm na parte frontal e 2000 mm na parte lateral (considerando o encontro dos tampos), sendo que o tampo principal tem 1700 mm de largura por 900 mm de profundidade e o tampo lateral tem 2000 mm de largura por 700 mm de profundidade, com altura final de 740 mm. O tampo e o apoiador lateral deverão ser concebidos em MDP ou MDF com espessura de 25 mm, revestidos nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP). A cor principal será Carvalho Berlim (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. A seção central do tampo principal deverá possuir um painel de detalhe ou tampo auxiliar embutido, com revestimento em laminado melamínico na cor Cinza Cobalto (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. As bordas

deverão ser revestidas em fita de PVC ou Poliestireno, aplicadas com adesivo hotmelt, devendo apresentar obrigatoriamente raio de arredondamento de no mínimo 2,5 mm em todos os perímetros de contato com o usuário, em conformidade com a NBR 13966 e a NR-17. A estrutura de sustentação será composta por pés painel ou laterais fechadas confeccionadas em MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestidos na cor Carvalho Berlim (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. O conjunto deverá ser reforçado com longarinas e conectores metálicos ocultos, garantindo a rigidez e a interconexão das seções do "L", e a ausência de balanço em toda a sua extensão. A mesa deverá prever caixa de eletrificação discreta (modelo basculante) embutida na superfície do tampo lateral, confeccionada em chapa de aço dobrada ou alumínio, com capacidade mínima para 04 tomadas elétricas (padrão ABNT) e 04 recortes para plug RJ45. A estrutura de sustentação dos pés deve possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas (se houver) deverão garantir o desengraxe e preparação nanocerâmica do substrato, seguido por pintura eletrostática em epóxi a pó cor Cinza Claro, mantendo camada mínima de 70µm de espessura.

1.4. Mesa retangular 1800 x 700 x 740 mm (LxPxA).



Mesa retangular com dimensões de aproximadamente L 1800 x P 700 mm e altura final de 740 mm. O tampo deverá ser concebido em MDP ou MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico com espessura de 25 mm, na cor Carvalho Berlim (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. As bordas devem ser revestidas em fita de PVC ou Poliestireno, aplicadas com adesivo hotmelt, devendo apresentar obrigatoriamente raio de arredondamento de no mínimo 2,5 mm em todos os perímetros de contato com o usuário, em conformidade com a NBR 13966 e a NR-17. O tampo deve possuir um recorte retangular para acoplamento de uma caixa para tomadas elétricas e lógicas. A caixa para tomadas deverá ser

confeccionada em chapa de aço dobrada, sendo modelo basculante e possuir capacidade mínima para 04 rasgos de tomadas elétricas (padrão ABNT) e 04 recortes quadrados para plug RJ45. A fixação do tampo na estrutura metálica será feita por meio de parafusos máquina M6 ou Chipboard, fixados por meio de buchas metálicas rosqueadas, possibilitando a montagem e desmontagem sem danificá-lo. A estrutura será composta por dois quadros laterais (pés), que deverão ter seção quadrada ou retangular (ex: 70×30 mm), com tubos em aço e espessura mínima de 1,5 mm. As uniões entre os componentes em aço devem ser realizadas pelo processo de solda MIG. Deverão ser fixadas sapatas niveladoras redondas (ex: ø50mm) com regulagem de altura de até 15 mm para correção de desníveis no piso. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deverá garantir o desengraxe e preparação nanocerâmica do substrato (ou similar), seguido por pintura eletrostática em epóxi a pó na cor Cinza Claro, mantendo camada mínima de 70µm. O processo deve assegurar resistência à corrosão, atendendo às normas ABNT NBR 17088, NBR 8095 e NBR 8096.

1.5. Mesa de reunião retangular 6 lugares 3600 x 1400 x 740 mm (LxPxA).



A Mesa de Reunião deverá possuir altura final de 740 mm com o tampo seccionado em unidades que somam aproximadamente 3600mm de comprimento por 1400 mm de profundidade. O tampo será confeccionado em MDP ou MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) com 25mm de espessura, na cor Carvalho Berlim (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. As bordas deverão ser revestidas em fita de PVC ou Poliestireno, aplicadas com adesivo hotmelt, devendo apresentar raio de arredondamento mínimo de 2,5 mm em todos os perímetros de contato com o usuário, em conformidade com a NBR 13966 e a NR-17. A colagem da fita de borda será comprovada por laudo que ateste resistência à tração de no mínimo 120 N conforme a NBR16332:2014. O tampo deverá possuir dois recortes retangulares para acoplamento de caixas de tomadas elétricas e lógicas,

mantendo o total de dois pontos, independentemente do seccionamento do tampo. Cada caixa deverá ser confeccionada em chapa de aço, modelo basculante, e possuir capacidade mínima para 04 tomadas elétricas no padrão ABNT e 04 pontos para conectores RJ45. A fixação do tampo na estrutura será feita por parafusos máquina M6 ou Chipboard, fixados por meio de buchas metálicas de alta resistência rosqueadas, possibilitando montagem e desmontagem sem danificá-lo.

A estrutura será composta por pés do tipo shaft, cujo número de unidades e posicionamento deverão ser dimensionados para garantir a estabilidade e o suporte integral da extensão do tampo. Medindo aproximadamente 800 mm de largura, 730 mm de profundidade e 715 mm de altura, a estrutura será constituída por chapas conformadas e perfis tubulares em aço carbono, composta por colunas verticais, mãos francesas, travessas e chapas de fechamento. Os conjuntos laterais e central contarão, respectivamente, com duas e quatro mãos francesas, confeccionadas em chapa de aço com espessura aproximada de 1,9 mm, conformadas por processo industrial adequado, dotadas de furos e elementos de encaixe que assegurem a correta montagem e a estabilidade do conjunto. As colunas verticais serão confeccionadas em tubos metálicos de seção quadrada, com dimensão aproximada de 50 × 50 mm e espessura aproximada de 1,9 mm, providas de recortes técnicos para encaixe das mãos francesas, chapas de fechamento removíveis e travessas, permitindo montagem, desmontagem e manutenção. Na extremidade superior, as colunas receberão acabamento por meio de ponteiras em material polimérico; na extremidade inferior, serão providas de base metálica conformada, com espessura aproximada de 1,5 mm, dotada de furo central roscado para fixação de sapatas niveladoras, possibilitando a correção de eventuais desníveis do piso. A estrutura conta ainda com uma travessa horizontal confeccionada em perfil metálico de seção aproximada 70 × 30 mm, interligando as colunas e garantindo a rigidez do conjunto, a qual possui pontos de fixação para cantoneiras metálicas em formato “L”, com dimensões aproximadas compatíveis com a ancoragem do tampo, proporcionando o efeito visual de tampo levemente destacado da estrutura. O conjunto é complementado por chapas de fechamento metálicas removíveis, confeccionadas em chapa com espessura aproximada de 0,9 mm, fixadas às colunas por sistema de encaixe, permitindo acesso frontal para manutenção interna e externa. Entre os tubos verticais é mantido vão técnico central, com dimensões aproximadas adequadas à passagem e manutenção da fiação elétrica e lógica.

A passagem de fiação deverá ser realizada por duas calhas metálicas tipo leito, posicionadas sob o tampo, confeccionadas em chapa de aço, garantindo organização e manutenção da rede elétrica e lógica. A estrutura deverá prever subida interna de fiação pelos pés. O acabamento e o pré-tratamento das partes metálicas deverão assegurar desengraxe e preparação do substrato por processo nanocerâmico ou tecnicamente equivalente, seguido de pintura eletrostática a pó em epóxi, na cor Cinza Claro, com espessura mínima de 70 µm, assegurando resistência à corrosão

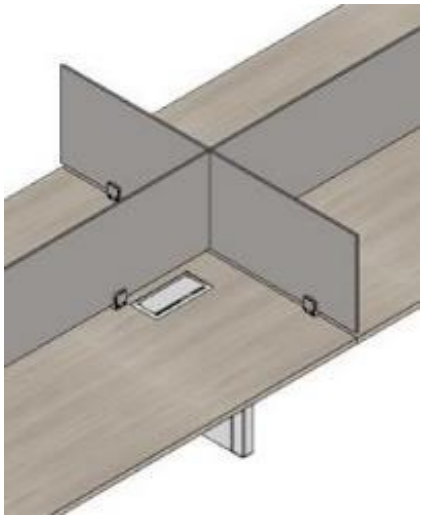
compatível com uso em ambientes internos, atendendo às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095 e ABNT NBR 8096.

1.6. Divisor frontal para fixação em mesa 1800 x 18 x 400 mm (LxPxA).



Divisória frontal em formato retangular, confeccionada com espessura de 18mm em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP), na cor Cinza Cobalto (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. O painel deve possuir acabamento de bordas em fita reta de PVC ou Poliestireno com no mínimo 1,0 mm de espessura, colada por meio de adesivo hotmelt. A fixação do painel será realizada por meio de 02 suportes metálicos tipo mão francesa (ou similar que garanta a rigidez), em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, devidamente dimensionados para fixação na face inferior do tampo da mesa e na face frontal do painel. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deverá garantir o desengraxe e preparação nanocerâmica do substrato (ou similar), seguido por pintura eletrostática em epóxi a pó na cor Cinza Claro, mantendo camada mínima de 70µm. O processo deve assegurar resistência à corrosão, atendendo às normas ABNT NBR 17088, NBR 8095 e NBR 8096.

1.7. Divisor lateral para fixação em mesa 1400 x 18 x 400 mm (LxPxA).



Divisórias laterais em formato retangular, confeccionadas com espessura de 18mm em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP), na cor Cinza Cobalto (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. O painel deve possuir acabamento de bordas em fita reta de PVC ou Poliestireno com no mínimo 1,0 mm de espessura, na mesma cor do laminado, colada por meio de adesivo hotmelt. A fixação do painel será realizada por meio de 02 suportes metálicos tipo mão francesa em formato de “L”, em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, devidamente dimensionados para fixação na face inferior do tampo da mesa e na face frontal do painel. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deverá garantir o desengraxe e preparação nanocerâmica do substrato (ou similar), seguido por pintura eletrostática em epóxi a pó na cor Cinza Claro, mantendo camada mínima de 70µm e selagem em estufa a 200ºC. Este processo deverá garantir resistência à corrosão e uniformidade, atendendo às normas ABNT NBR 17088, NBR 8095 e NBR 8096.

1.8. Gaveteiro volante 310 x 450 x 520 mm (LxPxA).



O Gaveteiro Volante (01 unidade) deverá possuir corpo em formato tipo caixa, confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em

laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Carvalho Berlin (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. O dimensional deverá ser de, aproximadamente, L 310 mm x P 450 mm e altura máxima entre 520 e 600mm. Deverá possuir 02 (duas) gavetas, sendo 01 (uma) gaveta superior para uso geral e 01 (uma) gaveta inferior para acondicionamento de pastas suspensas (arquivo). As gavetas deverão ser montadas sobre corrediças telescópicas metálicas com extração total e travamento no final do curso. O gaveteiro deverá ser dotado de sistema de travamento central (fechadura única) que atue simultaneamente nas duas gavetas e possuir sistema antitombamento que impeça a abertura simultânea de mais de uma gaveta. O sistema de rodízios (casters) deverá ser duplo, em material de alta resistência, sendo pelo menos dois dos rodízios dotados de trava para imobilização do móvel.

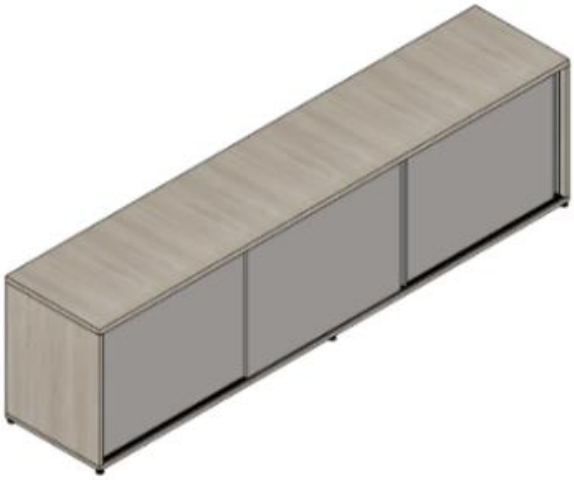
1.9. Armário credenza 4 portas 1400 x 600 x 740 mm (LxPxA).



O Armário Credenza Baixo deverá medir aproximadamente L 1400 x P 600 x A 740 mm (Largura x Profundidade x Altura) e será composto por 04 (quatro) portas e 02 (duas) prateleiras móveis. O Tampo Superior Único deverá ter 25 mm de espessura, confeccionado em MDP ou MDF e revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), na cor Carvalho Berlim (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. O tampo deve possuir acabamento de bordas em fita de PVC ou Poliestireno, aplicada por meio de adesivo hotmelt, devendo apresentar obrigatoriamente raio de arredondamento de no mínimo 2,5 mm em todos os perímetros de contato com o usuário, em conformidade com a NBR 13966 e a NR-17. A espessura da fita de borda deverá ser compatível com o processo de usinagem necessário para a obtenção do raio de curvatura exigido. O Corpo (Laterais, Prateleiras e Fundos) e as Portas devem ser concebidos em MDP ou MDF com 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico (BP) na cor Carvalho Berlim (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. As portas e demais componentes visíveis devem possuir acabamento de bordas em fita de PVC

ou Poliestireno aplicada por hotmelt. A montagem do corpo deverá ser feita predominantemente por meio de parafusos ocultos do tipo Minifix e pinos metálicos, ou parafusos de alto desempenho (chipboard), permitindo montagem e desmontagem sem danificar as peças. As prateleiras móveis serão apoiadas por suportes metálicos que impedem o deslocamento frontal, com furação nas laterais internas a cada 32 mm para regulagem de altura. Cada par de portas de giro será sustentado por dobradiças em liga metálica com abertura mínima de 110°, dotadas de sistema de fechamento suave (soft close). O armário deverá possuir fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das portas (ou via chapa metálica de travamento na porta oposta). As portas serão dotadas de puxadores tipo barra metálicos com acabamento níquel escovado ou similar. O apoio do armário deverá ser feito por sapatas niveladoras com regulagem de altura interna para contornar desníveis no piso. O produto deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários, ou versão vigente à data da licitação.

1.10. Armário credenza 3 portas 1800 x 600 x 740 mm (LxPxA).



O Armário Credenza de 03 portas deverá medir aproximadamente L 1800 x P 600 x A 740 mm e será composto por 03 (três) portas de correr e prateleiras reguláveis. O tampo superior único deverá ter 25 mm de espessura, concebido em MDP ou MDF, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), na cor Carvalho Berlim (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. O tampo deve possuir acabamento de bordas em fita de PVC ou Poliestireno, aplicada por meio de adesivo hotmelt, devendo apresentar obrigatoriamente raio de arredondamento de no mínimo 2,5 mm em todos os perímetros de contato com o usuário, em conformidade com a NBR 13966 e a NR-17. A espessura da fita de borda deverá ser compatível com o processo de usinagem necessário para a obtenção do raio de curvatura exigido. O Corpo (Laterais, Prateleiras, Divisórias e Fundo) deve ser

concebido em MDP ou MDF com 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico na cor Carvalho Berlim (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. As Portas deverão ter espessura de 18 mm, revestidas em Cinza Cobalto (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. As portas de correr deverão ser instaladas em trilhos de alumínio e utilizar roldanas com sistema de freios para amortecimento que garantam deslizamento suave e fechamento suave (soft close). O travamento deverá ser realizado por fechadura com mecanismo que acione o bloqueio das unidades. As portas serão dotadas de puxadores metálicos tipo barra, fixados por parafusos. A estrutura deve ser montada por meio de buchas metálicas rosqueadas ou sistema similar que permita montagem e desmontagem sem danificar os componentes. O armário deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura para correção de desníveis do piso. O acabamento das partes metálicas (puxadores e trilhos) deverá garantir o desengraxe e preparação nanocerâmica do substrato, seguido por pintura eletrostática em epóxi a pó cor Cinza Claro, mantendo camada mínima de 70µm de espessura. O produto deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários, ou versão vigente à data da licitação.

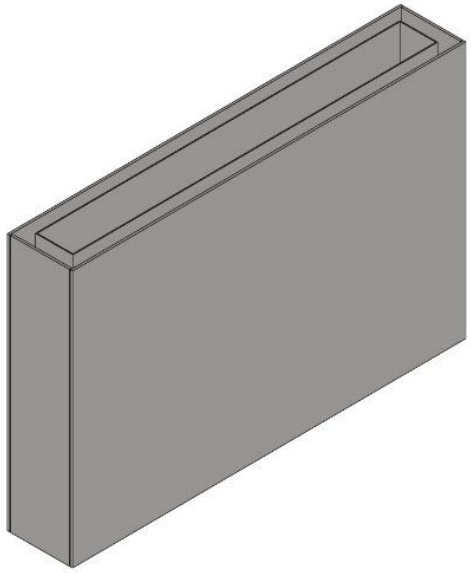
1.11. Painel para TV e infraestrutura de lógica/elétrica 1400 x 2750 mm (LxA)



Painel de parede em formato retangular, com dimensões nominais de 1400 x 2750 mm (LxA) e espessura final de face de 25 mm, confeccionado em MDP ou MDF com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP), acabamento amadeirado na cor Cinza Matrix (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. A estrutura deve ser obrigatoriamente instalada com um recuo (espaçamento) em relação à parede de alvenaria para a criação de um vazio técnico destinado à passagem oculta de fiação elétrica e de lógica proveniente das canaletas existentes. O painel deve contemplar recortes precisos para a instalação de suporte de

TV, além de furações com acabamento em passa-fios para a condução de cabos para o monitor e para a mesa de reuniões.
Todas as bordas externas devem receber encabeçamento em fita reta de PVC ou Poliestireno com espessura mínima de 2,0 mm na mesma cor do laminado, com quinas arredondadas em raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas da ABNT. A fixação do conjunto deve ser realizada por meio de sistema de sarrafos (mão amiga) ou buchas e parafusos de aço galvanizado, garantindo estabilidade mecânica. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas de fixação e suportes devem garantir o desengraxe e preparação nanocerâmica do substrato (ou similar), seguindo por pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 70µm e selagem em estufa a 200ºC, conforme laudos de ensaio (NBR 8095, NBR 8096 e NBR 17088), atendendo à NR-17.

1.12. Floreira pedestal em 1400 x 300 x 1200 mm (LxPxA)



A Floreira Pedestal deverá ser composta por 01 caixote (pedestal) e 01 caixote superior (floreira/bandeja), com dimensões finais de aproximadamente L 1400 mm x P 300 mm e altura total de aproximadamente 1200 mm (caixote 1000 mm + floreira 200 mm). A estrutura e os componentes deverão ser em MDP ou MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Carvalho Berlim ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. O encabeçamento será em fita reta de PVC ou Poliestireno na mesma cor, com espessura mínima de 1,5 mm (aumentando de 1,0 mm para maior resistência a impactos e umidade), colada por meio de adesivo hotmelt. O Caixote Inferior (Pedestal) medindo 1400x300x1000 mm será composto por 01 base, 01 tampo, 02 fundos e 02 laterais, todos em MDP ou MDF com espessura mínima de 18 mm. A

montagem do corpo deve ser feita por meio de parafusos ocultos do tipo minifix e cavilhas, com furação em sistema que garanta o travamento do conjunto. As laterais e fundos deverão possuir sistema de furação para travamento do conjunto. A base será apoiada sobre sapatas niveladoras injetadas em polipropileno de alta resistência (ex: Ø 48 mm com rosca M8/25), permitindo a correção de desníveis no piso. A fixação da floreira ao caixote deve ser feita por meio de parafusos. A Floreira Superior (Bandeja) medindo 1400x300x200 mm será composta por 01 base, 01 tampo, 02 fundos e 02 laterais, todos em MDP com espessura mínima de 18 mm. É mandatória a utilização de manta impermeabilizante interna ou revestimento em material plástico/metálico (ex: bandeja plástica removível) para a base da floreira, a fim de proteger o MDP ou MDF da umidade do plantio ou da água de irrigação, prevenindo o estufamento e o comprometimento da estrutura. A montagem do corpo deve ser feita por meio de parafusos ocultos do tipo minifix e cavilhas. A base é apoiada sobre o tampo do caixote e fixado por meio de parafusos chipboard 4×35 mm. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas de fixação e suportes devem garantir o desengraxe e preparação nanocerâmica do substrato (ou similar), seguindo por pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 70µm e selagem em estufa a 200ºC, conforme laudos de ensaio (NBR 8095, NBR 8096 e NBR 17088), atendendo à NR-17.



1.13. Armário copa – 2200 x 600 mm (LxP).



Fornecimento e instalação de mobiliário fixo composto por armário inferior, painel de fundo, nichos e prateleiras suspensas, com largura total de 2200 mm e profundidade de 600 mm. O conjunto completo terá altura total de 2250 mm, sendo que o corpo do armário inferior possui altura útil aproximada de 730 mm, considerando a instalação elevada a 150 mm do piso acabado e o desconto da espessura da bancada de granito. O balcão inferior será dividido em 01 módulo gaveteiro com 02 gavetas e 03 portas de giro. O corpo do armário, chapas laterais, painel de fundo e a caixa externa do nicho superior deverão ser em MDP ou MDF com acabamento externo em Nogueira Flórida (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. As portas, frentes das gavetas e as prateleiras suspensas internas ao nicho deverão ser em MDP ou MDF de 18 mm revestido em laminado melamínico (BP) na cor Branco Ártico Trama (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. A base superior de apoio ao tampo deverá possuir espessura de 25 mm. Montantes, prateleiras internas e bases serão fornecidos em MDP ou MDF de 18 mm. Todas as faces visíveis devem receber acabamento de bordas em fita de PVC ou Poliestireno com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado, colada por adesivo hotmelt. As gavetas serão em MDP ou MDF de 18 mm com sistema de deslizamento através de corrediças telescópicas com amortecimento. As portas de giro deverão possuir dobradiças metálicas com sistema soft-close, abertura mínima de 110° e puxadores do tipo perfil gola em alumínio na cor branca. O conjunto superior deve prever vão livre (sem fechamento até o teto) e recortes para acesso a tomadas no painel. O

acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através de processo que garanta o desengraxe e preparação nanocerâmica do substrato (ou similar), seguindo por pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 70µm. Este processo deverá garantir resistência à corrosão e uniformidade, atendendo às normas ABNT NBR 13961:2010, NR-17 e aos laudos de ensaio (NBR 8095, NBR 8096 e NBR 17088).

1.14. Armário de serviço vertical em MDP ou MDF - 400 x 600 x 2250 mm (LxPxA)

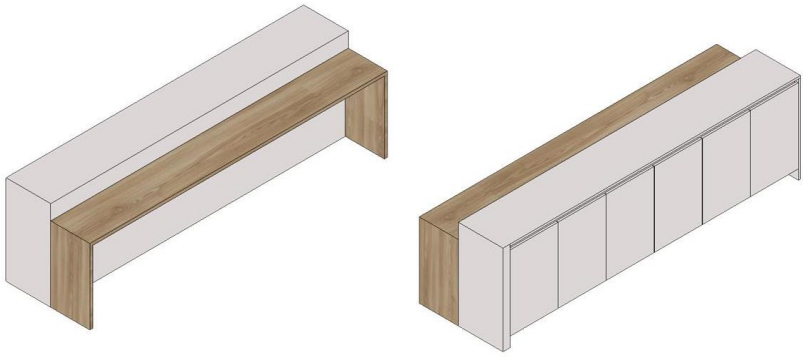


Armário de serviço vertical executado como módulo independente com dimensões aproximadas de 400 x 600 x 2250 mm (LxPxA), com altura alinhada ao fechamento superior (testeira) do conjunto da copa. A estrutura externa, portas e fechamentos laterais deverão ser em MDP ou MDF de 18 mm de espessura com acabamento em Nogueira Flórida (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. O interior deverá ser em MDP ou MDF branco de 15 mm, estruturado com um vão livre de 1500 mm para guarda de vassouras e rodos, além de divisórias para insumos de limpeza. A estrutura deve ser fixada diretamente à parede através de sapatas niveladoras ocultas e parafusos internos, de forma justaposta à bancada da pia, mas sem travamento físico na mesma.

O projeto deve prever recortes precisos no fundo do móvel para acesso às tomadas existentes, permitindo a condução interna de fiação. As portas deverão possuir sistema de abertura fecho-toque e dobradiças metálicas com amortecimento e abertura de 270°. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas (dobradiças e ferragens) deverão seguir o processo de desengraxe e preparação nanocerâmica, com pintura eletrostática em epóxi a pó, camada mínima de 70µm e selagem em estufa a 200ºC. O

fornecedor deverá garantir resistência à corrosão e uniformidade conforme laudos (NBR 8095, NBR 8096 e NBR 17088), atendendo à ABNT NBR 13961:2010.

1.15. Bancada de duas alturas em MDP ou MDF 3000 x 850 mm (LxP).



Fornecimento e instalação de mobiliário central composto por dois volumes sólidos integrados com largura total de 3000 mm e alturas distintas, compreendendo um módulo de armazenamento e uma bancada de refeições em desnível, com acabamento bicolor e execução mediante sistema de montagem oculta. O módulo de armazenamento deve apresentar profundidade de 450 mm e altura final de 900 mm, com estrutura interna (caixaria) em MDP ou MDF de 18 mm e fechamentos externos em MDP ou MDF de 18 mm no padrão Branco Ártico Trama (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância, subdividido em 06 portas de abrir independentes com dobradiças metálicas com sistema soft-close, abertura mínima de 110° e puxadores tipo gola em alumínio com pintura eletrostática na cor branca. Devido à presença de pilar estrutural na extremidade lateral, o fechamento (tamponamento) do lado esquerdo do módulo de armazenamento (visto de frente) deverá possuir espessura de 70 mm, garantindo o distanciamento necessário para a abertura livre da última porta deste quadrante. A bancada de refeições deverá ser acoplada ao módulo de armário na altura ergonômica de 740 mm, com profundidade de 400 mm e extensão total de 3000 mm, sendo seccionada e confeccionada em MDP ou MDF com acabamento no padrão Nogueira Flórida (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância, apresentando espessura visual de 50 mm, para proporcionar uma interligação perfeita sem qualquer instabilidade, folgas, balanço lateral ou longitudinal da bancada. As bordas de contato com o usuário deverão apresentar obrigatoriamente raio de arredondamento de no mínimo 2,5 mm, em conformidade com a NBR 13966 e a NR-17. Para garantir a estabilidade do vão livre, a bancada deve prever reforços ocultos em estrutura metálica de alta resistência, cujo acabamento deverá garantir o desengraxe e preparação nanocerâmica, seguido por pintura eletrostática em epóxi a pó (70µm). O fornecedor deverá atender

rigorosamente à ABNT NBR 13961:2010 e à NR-17, sendo de responsabilidade da contratada a conferência de medidas *in loco*.

1.16. Mesa de copa retangular 2600 x 1300 mm.

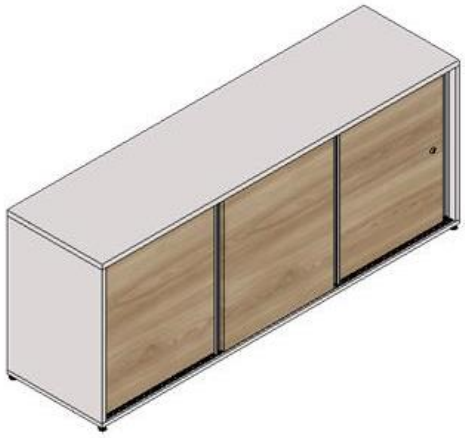


Mesa de Copa retangular, com aproximadamente 2600 mm de comprimento, 1300 mm de largura e altura de 740 mm. O tampo deverá ser concebido em MDP ou MDF, revestido nas duas faces com laminado melamínico, com espessura mínima de 25 mm, na cor de referência Nogueira Flórida (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. As bordas deverão ser revestidas em fita de PVC ou Poliestireno, aplicadas com adesivo hotmelt, devendo apresentar raio de arredondamento mínimo de 2,5 mm em todo o perímetro de contato com o usuário, em conformidade com a ABNT NBR 13966 e com a NR-17. A colagem da fita de borda deverá ser comprovada por laudo técnico que ateste resistência mínima à tração de 120 N, conforme a ABNT NBR 16332:2014. O tampo deverá ser fixado à estrutura por meio de buchas rosqueadas e parafusos M6 ou Chipboard, confeccionados em aço, com buchas rosqueadas na face inferior da superfície, garantindo estabilidade, desmontagem e manutenção. A estrutura deverá ser composta por quadro metálico, formado por conjuntos de pés dispostos nas extremidades do tampo, configurando pórticos estruturais, interligados entre si por travessa metálica longitudinal inferior, devidamente dimensionada para garantir a estabilidade estrutural de um tampo retangular com dimensões aproximadas de 2600 × 1300 mm, prevenindo flexões, oscilações ou balanços durante o uso. Os pés da mesa deverão ser constituídos por estrutura metálica composta por tubos e chapas de aço carbono, preferencialmente em aço SAE 1008 ou equivalente, formando conjunto com pés laterais em trave e respectivas travessas de interligação. Os elementos verticais dos pés deverão ser formados por tubos metálicos de seção circular, com diâmetro aproximado de 1½” (uma polegada e meia), admitindo-se pequenas variações dimensionais, sendo dotados em suas extremidades de ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero

virgem, sem adição de cargas minerais, injetadas na cor a definir, fixadas à estrutura por sistema de encaixe adequado. As travessas transversais deverão ser executadas em tubos metálicos de seção retangular, com dimensões aproximadas de 50 × 20 mm, e as travessas longitudinais em tubos metálicos de seção quadrada, com dimensões aproximadas de 40 × 40 mm, ambas com espessura compatível com a aplicação e admitindo-se pequenas variações dimensionais. A união entre os componentes metálicos deverá ser realizada por processo de soldagem, podendo incluir solda MIG ou processo equivalente tecnicamente adequado, assegurando a interligação firme e contínua entre todos os elementos estruturais, de forma a impedir instabilidade, folgas ou balanços laterais e longitudinais da mesa durante o uso normal. Os apoios deverão receber sapatas niveladoras, com regulagem mínima de 15 mm, para correção de eventuais desníveis do piso, confeccionadas em material copolímero de alta resistência.

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deverá garantir o desengraxe e preparação nanocerâmica do substrato (ou processo tecnicamente equivalente), seguido por pintura eletrostática a pó em epóxi, na cor Cinza Claro, mantendo camada mínima de 70 µm, assegurando resistência à corrosão compatível com uso em ambientes internos, atendendo às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095 e ABNT NBR 8096.

1.17. Armário credenza copa 3 portas 1800 x 600 x 740 mm (LxPxA).



O Armário Credenza de 03 portas deverá medir aproximadamente L 1800 x P 600 x A 740 mm e será composto por 03 (três) portas de correr e prateleiras reguláveis. O tampo superior único deverá ter 25 mm de espessura, concebido em MDP ou MDF, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), na cor Branco Ártico Trama (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. O tampo deve possuir acabamento de bordas em fita de PVC ou Poliestireno, aplicada por meio de adesivo hotmelt, devendo apresentar

obrigatoriamente raio de arredondamento de no mínimo 2,5 mm em todos os perímetros de contato com o usuário, em conformidade com a NBR 13966 e a NR-17. A espessura da fita de borda deverá ser compatível com o processo de usinagem necessário para a obtenção do raio de curvatura exigido. O Corpo (Laterais, Prateleiras, Divisórias e Fundo) deve ser concebido em MDP ou MDF com 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico na cor Branco Ártico Trama (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. As Portas deverão ter espessura de 18 mm, revestidas em Nogueira Flórida (Duratex) ou padrão equivalente em tonalidade, textura e refletância. As portas de correr deverão ser instaladas em trilhos de alumínio e utilizar roldanas com sistema de freios para amortecimento que garantam deslizamento suave e fechamento suave (soft close). O travamento deverá ser realizado por fechadura com mecanismo que acione o bloqueio das unidades. As portas serão dotadas de puxadores metálicos tipo barra, fixados por parafusos. A estrutura deve ser montada por meio de buchas metálicas rosqueadas ou sistema similar que permita montagem e desmontagem sem danificar os componentes. O armário deverá possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura para correção de desníveis do piso. O acabamento das partes metálicas (puxadores e trilhos) deverá garantir o desengraxe e preparação nanocerâmica do substrato, seguido por pintura eletrostática em epóxi a pó cor Cinza Claro, mantendo camada mínima de 70µm de espessura.

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **4 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: A Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2. Para pessoa jurídica, Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.1.3. Os documentos exigidos no subitem 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \text{ e}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

1.4.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1. Fica estabelecido o percentual de 50% de atestados para fins de comprovação de qualificação técnica, permitido o somatório de atestados.

1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

1.7.1. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9. Na hipótese do subitem 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006	ANO: 2026	(GMS PREG-e n° 1113/2026)

DADOS DO FORNECEDOR

Prestador:				
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:			
Endereço:				
Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:		
Telefone:	Fax:		e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:		

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada no ramo para o **Fornecimento de mobiliário corporativo**, incluindo serviços de entrega e montagem, visando ao atendimento de demandas da 8ª Delegacia Regional da Receita Estadual do Paraná em Londrina/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e requisitos definidos neste Edital de Licitação e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO MOBILIÁRIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Plataforma de trabalho 2 lugares 180x140x74cm	3		
02	Plataforma de trabalho dupla - 4 lugares 360x140x74cm	6		
03	Mesa diretora em L 240/200x90/70x74cm	1		
04	Mesa retangular 180x70x74cm	5		
05	Mesa de reunião retangular 6 lugares 360x140x74cm	1		
06	Divisor frontal para fixação em mesa 180x40cm	14		
07	Divisor lateral para fixação em mesa 140x40cm	10		
08	Gaveteiro volante 33x40x60cm	31		

09	Armário credenza 4 portas 140x60x74cm	6		
10	Armário baixo credenza 3 portas 180x60x74cm	1		
11	Painel TV 140x275cm	1		
12	Floreira 140x30x120cm	7		
13	Armário Copa 220x60cm (ALTURA 225)	1		
14	Armário de serviço vertical em MDP ou MDF - 40x60x225cm	1		
15	Bancada de duas alturas em MDP ou MDF - 300x85cm	1		
16	Mesa de copa retangular 260x130cm	1		
17	Armário credenza copa 3 portas 1800x600x740cm	1		
			VALOR TOTAL (R$)	**-**
(valor por extenso)				

1. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

3.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

3.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **Pregão Eletrônico nº 006/2026-REPR (GMS PREG-e n° 1113/2026)**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SEDE DA 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL EM LONDRINA/PR

Rua Brasil, nº 1.100, Centro

CEP: 86.010-200 Londrina/PR

TEL: (43) 3372-2102

Contatos: Márcio Veloso e Cleverson Barros

E-mail: mveloso@sefa.pr.gov.br e drr08@sefa.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

COTRATO N° XXXXXXXX

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Receita Estadual do Paraná (REPR), órgão de regime especial vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com recursos do Fundo Especial do Fisco (FUNREFISCO), inscrito no CNPJ sob o nº 11.242.618/0001-84, com sede na Av. Vicente Machado, n° 445, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela Diretora da Receita Estadual (Presidente do Conselho Diretor do Funrefisco), XXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026-REPR (GMS PREG-e nº 1113/2026) (protocolo nº 26.057.632-1) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Fornecimento de mobiliário corporativo, incluindo serviços de entrega e montagem, visando ao atendimento de demandas da 8ª Delegacia Regional da Receita Estadual do Paraná em Londrina/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e requisitos definidos no Edital de Licitação e seus Anexos, sintetizados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MOBILIÁRIO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Plataforma de trabalho 2 lugares 180x140x74cm	3		
02	Plataforma de trabalho dupla - 4 lugares 360x140x74cm	6		
03	Mesa diretora em L 240/200x90/70x74cm	1		

04	Mesa retangular 180x70x74cm	5		
05	Mesa de reunião retangular 6 lugares 360x140x74cm	1		
06	Divisor frontal para fixação em mesa 180x40cm	14		
07	Divisor lateral para fixação em mesa 140x40cm	10		
08	Gaveteiro volante 33x40x60cm	31		
09	Armário credenza 4 portas 140x60x74cm	6		
10	Armário baixo credenza 3 portas 180x60x74cm	1		
11	Painel TV 140x275cm	1		
12	Floreira 140x30x120cm	7		
13	Armário Copa 220x60cm (ALTURA 225)	1		
14	Armário de serviço vertical em MDP ou MDF - 40x60x225cm	1		
15	Bancada de duas alturas em MDP ou MDF - 300x85cm	1		
16	Mesa de copa retangular 260x130cm	1		
17	Armário credenza copa 3 portas 1800x600x740cm	1		
			VALOR TOTAL (R$)	**-**

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 006/2026-REPR (GMS PREG-e n° 1113/2026), objeto do processo administrativo nº 26.057.632-1, com homologação

publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias**, a contar do início da vigência do instrumento contratual, assinada pelas partes, em remessa única, ficando seu descumprimento sujeito à apuração de responsabilidades.

3.2. Os bens deverão ser entregues nas dependências da 8ª Delegacia da Receita Estadual, Rua Brasil, nº 1.100, Centro, Londrina/PR, CEP 86.010-200, nos prazos do subitem 3.1.

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifique e qualifique.

3.4. Os mobiliários deverão ser entregues com sinal de identificação (etiqueta) da marca ou fabricante.

3.5. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a data da entrega dos bens, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), indicador amplamente reconhecido e utilizado para a mensuração da inflação no Brasil.

5.1.1. A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA decorre de sua ampla utilização pela Administração Pública como indicador oficial de inflação calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, constituindo parâmetro objetivo, transparente e amplamente reconhecido para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

5.1.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, quer seja, dia **10 de junho de 2026**.

5.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme subitem 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o subitem 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do início da vigência do instrumento contratual, assinada pelas partes, **em remessa única**, no endereço Rua Brasil, nº 1.100, 2º andar, Centro, Londrina/PR.

7.2. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 2960 – Fundo Especial do Fisco - Funrefisco;

Fonte de Recurso: 1.759.000.128;

Programa de Trabalho: 2960.04.129.13.8328 – Reequipamento, Modernização e Manutenção da Estrutura do Fisco - Funrefisco;

Elemento de Despesa: 4490-52.42.

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital de licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

10.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital de licitação e seus anexos.

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Trata-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e ampla padronização no mercado, e pela previsão de pagamento condicionado ao recebimento definitivo e à conformidade integral dos materiais entregues, o que mitiga os riscos à Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A Contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n° 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n° 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n° 10.086/2022.

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a Contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei nº 20.656/2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. A Contratada, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo dos bens.

15.1.1. A exigência de garantia mínima de 5 (cinco) anos justifica-se pela natureza permanente dos bens a serem adquiridos, pela necessidade de preservação do patrimônio público e pela utilização contínua dos mobiliários em ambiente administrativo.

15.1.2. Considerando a expectativa de vida útil dos bens, a garantia ampliada visa assegurar a qualidade construtiva, a durabilidade dos materiais empregados, a estabilidade dos sistemas de montagem e a adequada assistência técnica durante período compatível com a utilização pretendida pela Administração.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3. Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e, em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5. A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa

adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

17.14. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa Subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que a Subcontratada ficará sujeita aos mesmos limites impostos à Contratada.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico nº 006/2026-REPR (GMS PREG-e n° 1113/2026)**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal